

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços na produção e organização de eventos com atrações culturais (Festival do Abacaxi) através do CONVÊNIO Nº 053/2025 – SECMA. DO VALOR GLOBAL R\$ 1.030.224,00 (um milhão trinta mil e duzentos e vinte e quatro reais), c CONTRATADA- C. EDUARDO DA SILVA -ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40, - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 14 de julho de 2025. Sr. Renan da Silva Araujo. Assessor de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 06031535/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE Nº 0037/ 2025. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA/MA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e PEDRO PAULO DA SILVA PORTO, inscrito no CPF sob o nº 179.092.363-87. Objeto: a locação do imóvel, localizado Rua São José, S/N, Bairro: Centro, Tutóia-MA, CEP: 65.580-000 para abrigar as instalações do ALMOXARIFADO DA SEMUS, de interesse do município Tutóia - MA. Valor: R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária: Manut. e Func. da Rede de Saúde 02.16.10.301.0004.2025. NATUREZA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.90.36.15. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 07/03/2025 à 06/01/2026. Signatários: Sr. REGILSON DOS SANTOS DAMASCENO, Secretário Municipal de Saúde pelo locatário, e Sra. PEDRO PAULO DA SILVA PORTO, pelo locador. Tutóia - MA, em 07 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 06020939/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE Nº 003 8/2025. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA/MA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e ANA CÉLIA AIRES CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº 017.625.663-62. Objeto: a locação do imóvel, localizado na Rua Sabino Conceição, S/N, Bairro: Centro, Tutóia-MA, CEP: 65.580-000, para abrigar as instalações do LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, de interesse do município Tutóia - MA. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Dotação Orçamentária nº 02.16.10.301.0004.2025.0000 3.3.90.36.15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 07/01/2025 à 07/01/2025. Signatários: Sr. REGILSON DOS SANTOS DAMASCENO, Secretário Municipal de Saúde pelo locatário, e Sra. ANA CÉLIA AIRES CAVALCANTE, pela locadora. Tutóia - MA, em 07 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 06031546/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE Nº 0039/ 2025. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA/MA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e MARIA DE FÁTIMA FILGUEIRAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 979.698.693-00. Objeto: a locação do imóvel, localizado na Rua Principal, S/N, Bairro: Taboal, Tutóia-MA, CEP: 65.580-000, para abrigar as instalações da UBS PAXICÁ, de interesse do município Tutóia - MA. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação Orçamentária nº 02.16.10.301.0004.2025.0000 3.3.90.36.15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 04/04/2025 à 06/01/2026. Signatários: Sr. REGILSON DOS SANTOS DAMASCENO, Secretário Municipal de Saúde pelo locatário, e Sra. MARIA DE FÁTIMA FILGUEIRAS DA SILVA, pela locadora. Tutóia - MA, em 04 de abril de 2025.

CONVOCAÇÃO

**COMASA FLORESTAL E INDUSTRIAL S.A
CNPJ Nº 06.013. 544/0001 - 74**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convidados os senhores acionistas da Comasa Florestal e Industrial S.A, CNPJ Nº 06.013. 544/0001-74, para se reunirem em AGO/AGE, a ser realizada em sua sede social na BR 135, S/N, KM 3,5 - Tibiri. São Luís, Maranhão às 09:00 horas do dia 05/09/2025 a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: Em AGO: a) Eleição dos membros do Conselho de Administração, discussão e votação dos relatórios da administração e demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2022, 31/12/2023 e 31/12/2024, períodos sem atividade econômica e sem movimento fiscal e financeiro; b) aprovação da expressão monetária do Capital Social. Em AGE: a) ratificação dos atos; b) outros assuntos de interesse social. São Luís (MA), 29 de julho de 2025, Edson Gonçalves Heraki – Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL**INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA**

EDITAL. O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR, para os fins que se fizerem necessários, o que segue: Foi devidamente encaminhada notificação formal à Prefeitura Municipal de São Luís, em 24/06/2025, com o intuito de obter manifestação quanto a eventual interesse público do imóvel localizado na Rua da União Belo, nº 01, Vila Bacanga, nesta cidade de São Luís-MA, em posse de JACILEIA ALTHAMIREN PENHA DINIZ, referente ao processo nº, 2024.610201.00633, conforme preceitua a legislação vigente aplicável à espécie. Transcorrido o lapso temporal de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 7º da Instrução Normativa nº 03/2021, sem que houvesse qualquer resposta ou manifestação formal da municipalidade, aplica-se à hipótese a presunção de anuência ou ausência de interesse público, conforme disposto no art. 216-A, §§ 2º e 3º da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), salvo ulterior comprovação de vício, ilegalidade ou impugnação fundamentada. Diante da inércia da Administração Pública Municipal, requer-se, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, o prosseguimento regular do processo de regularização fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, com vistas à consolidação do direito requerido. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado. São Luís, dez de julho de dois mil e vinte e cinco. **JUAREZ PEREIRA DAMASCENO NETO, COORDENADOR DA COMISSÃO DA ILHA.**

PORTARIA**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

PORTARIA Nº 1087-DPGE, DE 30 DE JULHO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disci-

plinado no ATO 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 065/2025, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.021.233/0001-21, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Geotecnia para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terreno pertencente à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no bairro Cidade Operária, na Região Metropolitana de São Luís/MA e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Técnico	Nayanne Barros Feques	2744142
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rêgo Ferreira	2746592

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 30 de julho de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares**-Defensor(a) Público(a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

REGULAMENTO

INSTITUTO ACQUA

REGULAMENTO INTERNO DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS Regulamento Interno do Instituto ACQUA com finalidade de fixar parâmetros a serem seguidos no âmbito do Estado do Maranhão, em todos os procedimentos de contratações, locações e compras para atendimento dos serviços públicos pactuados nos contratos de gestão, em atenção a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 1923. **Capítulo I Das Disposições Gerais Art. 1º** - O presente Regulamento disciplina as normas e procedimentos relativos às contratações, locações, aquisições e compras, realizadas pelo Instituto ACQUA no Estado do Maranhão, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com as disposições do artigo 37 da Constituição Federal e o Decreto Estadual do Estado do Maranhão nº 31.052/2015. **Art. 2º** - As contratações e aquisições realizadas pelo Instituto ACQUA deverão assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e observar os princípios da economicidade, competitividade, razoabilidade e busca pela qualidade e durabilidade dos bens e serviços adquiridos. **Art. 3º** - O cumprimento das disposições deste Regulamento tem por objetivo garantir a transparência e a lisura dos processos, viabilizando a prestação de contas e a fiscalização pelos órgãos competentes. **Art. 4º** - O Instituto ACQUA fica dispensado da observância das formalidades dispostas neste Regulamento nas seguintes situações: **I** - contratação de fornecedores ou prestadores de serviços com recurso próprio do Instituto, para fins de atender às demandas administrativas, incluindo-se despesas custeadas com as despesas operacionais transferida pelo órgão contratante no bojo dos contratos de gestão celebrados; **II** - nos

casos em que a escolha do contratado esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo. **Capítulo II Das Modalidades de Contratação Art. 5º** - As contratações do Instituto ACQUA serão realizadas mediante as seguintes modalidades: **I** - Processo Seletivo Simplificado com lançamento de Edital; **II** - Processo Seletivo Simplificado com Emissão de Carta Convite; **III** - Cotação Simples de Preços de Mercado; **IV** - Contratação Direta; **V** - Contratação via Plataforma Online de cotação de preços. **Art. 6º** - O Processo Seletivo Simplificado com Edital será aplicável à contratação de serviços médicos assistenciais, e de terceiros, de prestação continuada, cujo valor seja igual ou superior a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) para um período de 12 (doze) meses. **I** - A publicação do edital ocorrerá no site oficial do Instituto ACQUA, devendo ser observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas; **II** - Todas as condições para participação, apresentação de proposta, critérios de julgamento, recursos administrativos e conclusão da contratação estarão dispostas no Edital publicado; **III** - A contratação por esta modalidade, ensejará a emissão de Contrato, cujo modelo da minuta também constará em anexo do Edital, para conhecimento dos termos pelos interessados; **Art. 7º** - O Processo Seletivo Simplificado com Carta Convite será aplicável à contratação de serviços médicos assistenciais, e de terceiros, de prestação continuada, cujo valor total seja inferior R\$ 600. 000,00 (seiscentos mil reais) para um período de 12 (doze) meses. **I** - A convocação será realizada mediante carta convite, enviadas às empresas que possuam dados junto ao Instituto ACQUA; **II** - O site para cadastro de novos fornecedores, ou atualização dos dados é <https://institutoacqua.org.br/seja-um-fornecedor-maranhao/>; **III** - Esta modalidade também poderá ser utilizada em situações emergenciais, devidamente justificadas pela gestão, ainda que o valor de alçada seja ultrapassado; **IV** - Todas as condições para participação, apresentação de proposta e final contratação estarão dispostas na Carta Convite enviada; **V** - A contratação por esta modalidade, ensejará a emissão de Contrato. **Art. 8º** - A Cotação Simples de Preços é aplicável a serviços pontuais e esporádicos, cuja necessidade não seja permanente. **I** - A contratação será realizada por meio de cotação de preços entre fornecedores cadastrados, que atendam aos prazos e as necessidades técnicas e operacionais estabelecidas na consulta; **II** - Todas as condições para participação, apresentação de proposta e final contratação serão comunicadas na oportunidade da consulta, e restarão registradas no processo de justificação; **III** - Esta modalidade poderá ser utilizada regularmente para aquisições de material de expediente, compra de medicamento de necessidade pontual, conserto de equipamentos, confecção de mobiliário, pequenos serviços de engenharia, troca de peças, reparos, confecção de projetos, serviços de tecnologia da informação, e correlatos. **IV** - A contratação por esta modalidade, ensejará a emissão de Ordem de Compra ou Ordem de Serviço. **Art. 9º** - A Contratação Direta se constitui em modalidade de contratação que dispensa a necessidade de prévia cotação de preços a outros fornecedores, e pode ser utilizada nas seguintes hipóteses: **I** - Contratação de profissional ou empresa de notória especialização, escolhidos com justificada conveniência e oportunidade da gestão; **II** - Quando houver inviabilidade de competição para o objeto pretendido; **III** - Para compras ou serviços de pequeno valor, pontuais e limitadas a alçada de R\$5.000,00 (cinco mil reais), quando o prazo ou as condições demandarem agilidade na contratação, devendo esta ser registrada no processo; **IV** - Aquisição de peças ou itens para reposição, por prestador com contrato vigente, sem a incidência de custos adicionais de mão de obra; **V** - Para realização de serviços autorizados, atrelados a garantia do fabricante do equipamento; **VI** - Para serviços de engenharia, quando houver emergencialidade, e os preços estiverem referenciados na Tabela Nacional da SINAPI ou outra equivalente; **VII** - Quando não acudirem interessados no processo de contratação anterior e essa não puder ser repetida sem prejuízo para o Instituto Acqua na execução de Contrato de Gestão, desde que mantidas as condições preestabelecidas; **VIII** - Quando as propostas apresentadas